

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelos seus representantes legais, Promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2024

**DISPÕE SOBRE O PONTO
FACULTATIVO NA CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art.1º Fica declarado facultativo o ponto aos servidores da Câmara Municipal de Itaguaí, conforme segue:

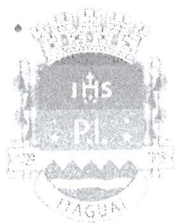
- Dia 18/11/2024 (segunda-feira) – Ponto Facultativo;
- Dia 19/11/2024 (terça-feira) – Ponto Facultativo;
- Dia 20/11/2024 (quarta-feira) – Feriado;
- Dia 21/11/2024 (quinta-feira) – Ponto Facultativo;
- Dia 22/11/2024 (sexta-feira) – Ponto Facultativo.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaguaí, 12 de novembro de 2024.

Haroldo Rodrigues Jesus Neto
Presidente

Vinicius Alves de Moura Brito
Vice-Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Julio Cesar Jose de Andrade Filho
2º Vice-Presidente

José Domingos do Rosário
3º Vice-Presidente

Guilherme S. C. F. K. M. Ribeiro
Primeiro Secretário

Alexandro Valença de Paula
Segundo Secretário